



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**LEI Nº 5.447, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Dispõe sobre diretrizes da alimentação saudável junto às escolas públicas e privadas do Município de Mauá e dá outras providências.**

Projeto de Lei 159/2018 – Autoria do Vereador **Fernando Rodrigues Rubinelli**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica determinado a promoção de alimentação saudável nas escolas públicas e privadas da rede Municipal de Educação do Município de Mauá.

**Art. 2º** As cantinas escolares e qualquer outro comércio de alimentos que se realize no ambiente escolar devem obedecer aos princípios deste Projeto de Lei.

**Art. 3º** Fica proibida a comercialização dos produtos a seguir relacionados, nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede Municipal de Educação do Município de Mauá, em escolas públicas e privadas.

- I - Balas;
- II - Pirulitos
- III - Gomas de mascar.

**Art. 4º** O contrato entre a escola e a cantina escolar, quando for o caso, deve conter cláusulas observantes desta Lei.

**Art. 5º** As escolas devem adotar conteúdo pedagógico e manter em exposição material de comunicação visual sobre os seguintes temas:

- I - Alimentação e cultura;
- II - Refeição balanceada, grupos de alimentos e suas funções;
- III - Hábitos e estilos de vida saudáveis;

**Art. 6º** As escolas e respectivas cantinas devem ter prazo determinado para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**LEI Nº 5.447, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**2/2**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de fevereiro de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.

  
**VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,  
afixada no quadro de avisos da  
Câmara e publicada no Diário Oficial  
do Município de Mauá.

  
**LUIZ CLÁUDIO DA SILVA**  
Diretor Legislativo